

Acesso ao Direito e à Justiça não se confunde com JudiciÃ;rio

Acesso ao Direito, à Justiça e ao JudiciÃ;rio. Embora os termos acima sejam tratados como sinÃ′nimos, na verdade não são. Contudo, é fato que eventualmente podem estar associados, mas nem sempre e, nem tão comumente como se imagina.

Acesso ao Direito: pode ser obtido quando o cidad \tilde{A} £o vai, por exemplo, ao INSS e obt \tilde{A} ©m a sua aposentadoria. Ou, quando obt \tilde{A} ©m um CPF, uma carteira de identidade, adquire a sua moradia, o seu carro e outros direitos. Ou, ainda quando o motorista reconhece voluntariamente a culpa e paga os danos decorrentes de um acidente de tr \tilde{A} ¢nsito. N \tilde{A} £o se pode esquecer que h \tilde{A} ; direitos, mas tamb \tilde{A} ©m deveres. O direito pode ser injusto, como na hip \tilde{A} ³tese de decorrer de uma lei que permitiu a servidores p \tilde{A} °blicos alto escal \tilde{A} £o aposentarem-se com altos sal \tilde{A} ;rios integrais sem a devida contribui \tilde{A} § \tilde{A} £o, ainda que obtido sem (ou com) a \tilde{A} § \tilde{A} £o judicial.

Acesso à Justiça: Justiça é a palavra mais dita no meio jurÃdico, mas pouco estudada, porém este texto não visa esgotar o tema. Pode dizer que se dÃ;, por exemplo, quando se tem boa educação, boa atenção à saðde, vida digna, paz social, igualdade e isso não consiste necessariamente em um direito concreto. Apesar de nossa cultura individualista, é bom relembrar Jó, na BÃblia, que teve benção quando começou a orar para o próximo.

Justiça é muito mais perdão e doação do que vingança e cobrança, como se acredita atualmente. Normalmente citamos o conceito de justiça como dar a cada um o que é seu (conceito de Ulpiano). Mas, politicamente podemos dizer que â??dê a cada um segundo suas necessidadesâ?• (Marxismo), ou â??dê a cada um segundo sua capacidadeâ?• (capitalismo). Logo, Justiça é um conceito ideológico, cultural, econÃ′mico e polÃtico. Justiça pode até ser confundida com vingança. JÃ; para Kelsen é a felicidade individual (e subjetiva) para transfigurar-se em satisfação das necessidades sociais. Outros dizem que justiça é a paz social, mas nos processos judiciais observamos verdadeiras guerras, em geral, por dinheiro. A Justiça com regras (leis) pode ser ruim, mas a justiça subjetiva e sem regras pode ser perversa, principalmente com uso da força, ainda que estatal. Em suma, é justo mudar as regras de um campeonato de futebol após o ðltimo jogo, apenas porque o time considerado melhor perdeu o jogo e o campeonato?

Acesso ao Judici \tilde{A} ;rio: $d\tilde{A}$;-se quando \tilde{A} © necess \tilde{A} ;rio ajuizar uma a \tilde{A} § \tilde{A} £o judicial em raz \tilde{A} £o do descumprimento de determinada norma. Pode ser um pleito injusto ou at \tilde{A} © mesmo uma decis \tilde{A} £o injusta em um pleito justo. Pode, por exemplo, negar o direito por falta de provas ou por uma quest \tilde{A} £o meramente processual. Esse acesso Judici \tilde{A} ;rio tem sido exagerado no Brasil, pois deveria ser a \tilde{A} °ltima op \tilde{A} § \tilde{A} £o, mas tem sido usado de forma desnecess \tilde{A} ;ria. Na verdade, cada a \tilde{A} § \tilde{A} £o judicial custa ao povo em torno de R\$ 4 mil e esse valor acaba sendo dividido em setores jur \tilde{A} dicos.

Somos um dos paÃses que mais tem ação judicial no mundo, logo o nosso problema não é de acesso ao JudiciÃ;rio, mas de saÃda. O problema é que quem perde uma ação judicial não tem prejuÃzo algum, até os juros fixados judicialmente são menores que os do mercado. Em geral, o autor da ação vence em 80% dos casos, excluindo-se os pedidos de dano moral. Se alguém faz um pedido extrajudicial indevido, paga o dobro, mas judicialmente não tem sanção alguma na



prÃ;tica. O acesso ao judiciÃ;rio (meio) tornou-se mais importante que o direito (fim).

O rompimento do dogma que insiste em confundir acesso ao Judiciário como acesso à Justiça e ao Direito representará a mesma revolução que representou a descoberta de que a Terra não era o centro do Universo, logo há fortes resistências a essa mudança de paradigmas. Afinal, no meio judicial há uma preponderância do serviço prestado pelo bacharel em Direito, mas na órbita extrajudicial não. E nesse campo está também a arbitragem, conciliação e mediação.

Contudo, a órbita extrajudicial, reconheçam ou não, existe e pode ser um mercado para o setor jurÃdico, o qual precisarÃ; mudar a sua concepção de prestação de serviço, pois ainda focada em estruturas palacianas que não aceitam a simplificação. Logo, demandaria um novo conceito de cobrança e formação de valores, além de uma nova maneira de atender o cliente. O grande problema das pessoas é o acesso a informações e direitos mais simples, para os quais as faculdades de Direito não formam os seus profissionais, os quais são treinados para praticamente idolatrar o processo judicial.

Muitos pedidos de aposentadoria pelo INSS est \tilde{A} £o sendo feitos diretamente no Judici \tilde{A} ;rio, o que agrava o seu custo para o Estado.

Para agravar a situa \tilde{A} § \tilde{A} £o falta um controle efetivo sobre a gratuidade judicial concedida, e o sistema n \tilde{A} £o tem atendido aos carentes, mas sim \tilde{A} classe m \tilde{A} ©dia e alta. Inclusive seria importante que o Conselho Nacional de Justi \tilde{A} §a fizesse um levantamento sobre os valores isentados nos \tilde{A} °ltimos anos, bem como as provas de car \tilde{A} ancia.

De forma antag \tilde{A} 'nica, o pobre tem que pagar para ter CPF, Carteira de identidade, carteira de motorista, uso de banheiro p \tilde{A} °blico, emolumentos de sua \tilde{A} °nica moradia, enquanto h \tilde{A} ; gratuidade para se discutir dano em carros de luxo no Juizado Especial .

Esse mito de justi \tilde{A} §a apenas judicial \tilde{A} © o que alguns soci \tilde{A} ³logos chamam de *sistema de confian* \tilde{A} §a, constru \tilde{A} do ao longo dos anos e baseado na confiabilidade de determinado setor estatal que acaba vendo outras solu \tilde{A} § \tilde{A} µes como alternativas concorrentes e tenta desacredit \tilde{A} ¡-las. Isso \tilde{A} © comum nas rela \tilde{A} § \tilde{A} µes humanas, pois mudan \tilde{A} §as podem implicar trocas de cadeiras cativas. Mas o ideal seja harmonizar estas alternativas, o que tamb \tilde{A} ©m leva tempo.

Esse \tilde{A} © um desafio que deve ser superado, pois existe uma demanda por direitos que podem ser obtidos extrajudicialmente, mas $n\tilde{A}$ £o $h\tilde{A}$; uma oferta regular desse servi \tilde{A} §o, o que acaba dificultando a fun \tilde{A} § \tilde{A} £o social do Direito. No entanto, alguns setores $j\tilde{A}$; perceberam esta lacuna e come \tilde{A} §am a buscar alternativas para esta necessidade, o problema \tilde{A} © perder a onda desta inova \tilde{A} § \tilde{A} £o e depois $n\tilde{A}$ £o conseguir destacar-se no meio e atender \tilde{A} sociedade e a si pr \tilde{A} 3prio.